

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 83ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020, SEXTA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Antes de declarar abertos os trabalhos, a Senhora Presidente registrou os seus agradecimentos aos demais Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral pela compreensão, em virtude de seu atraso, haja vista que, juntamente com o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, está em visita ao Município de Brasileia (sede da 6ª Zona), com o objetivo de verificar os preparativos para as eleições deste ano. Às doze horas e dez minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 82ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 15 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600177-15.2019.6.01.0000 – CLASSE 25**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Requerente: **PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B), por sua Comissão Diretora Regional Provisória**

Advogado: José Raimundo de Oliveira Neto (OAB/AC n. 4.929)

Requerentes: **MANOEL ROQUE DE LIMA (Presidente) e MARCEL RAMOS BEZERRA (Primeiro Tesoureiro)**

Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro 2018 - Órgão partidário estadual do Partido Trabalhista do Brasil (PT do B), atual AVANTE.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar aprovadas com ressalva as contas do Diretório Regional do Partido AVANTE (antigo PT do B), relativas ao exercício financeiro de 2018, tudo nos termos do voto da relatora.

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente comunicou à Corte que, no dia anterior, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro, trouxe ao conhecimento da

Presidência e da Corregedoria deste TRE (por meio dos Ofícios n. 87 e 88/2020/PRE/AC), notícias veiculadas na imprensa local sobre o Juiz Eleitoral da 9ª Zona, Doutor Giordane de Souza Dourado. Em razão disso, informou que o Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor deste Tribunal, decidiu, liminarmente, diante dos fatos que foram levados ao seu conhecimento, pelo afastamento do aludido Magistrado do cargo até a diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020, medida que preservar a credibilidade da Justiça Eleitoral – sem fazer juízo de mérito em relação ao Magistrado –, conforme foi enfatizado pelo Senhor Procurador, em seus expedientes. Ainda com relação ao assunto, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que, diante da decisão da Corregedoria, baixou portaria designando o Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo – que havia sido escolhido anteriormente como Juiz-Presidente da Comissão de Votação Eletrônica – para exercer a jurisdição eleitoral na 9ª Zona, até a diplomação, em caráter cautelar, conforme os termos da mencionada decisão. Ainda sobre o tema, informou que, conforme pedido formulado pelo Senhor Corregedor deste Regional, Desembargador Luís Camolez, estava comunicando o caso ao Senhor Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral. Prosseguindo, a Senhora Presidente participou que, após a Corregedoria deste TRE ouvir o aludido Magistrado, o feito será trazido à apreciação da Corte. Em seguida, facultou a palavra ao Senhor Juiz Herley Brasil, que indagou à Senhora Presidente se a referida decisão da Corregedoria seria compartilhada com os demais Membros do Tribunal. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim respondeu afirmativamente. Ouvidos os Senhores Juizes Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon, todos se manifestaram no sentido de que irão aguardar a decisão da Corregedoria, para tomarem conhecimento do caso. Concedida a palavra ao Senhor Desembargador Luís Camolez, este inicialmente afirmou que a notícia trazida pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral (por meio de ofícios dirigidos à Presidência e à Corregedoria) era motivo de preocupação para este Tribunal, pois os fatos poderiam causar prejuízo à credibilidade da Justiça Eleitoral, embora, nos aludidos expedientes, o Senhor Procurador não tenha dito que havia suspeição do Magistrado. Prosseguindo com a sua manifestação sobre o tema, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor destacou que, como a informação do Ministério Público Eleitoral também foi encaminhada à Corregedoria, adotou providências para afastar – pelo período necessário – o Juiz Eleitoral da 9ª Zona, conforme já comunicado pela Senhora Desembargadora Denise Bonfim. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que irá compartilhar, por meio adequado, a sua decisão com os demais Membros da Corte e com o Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento, visto que não iria ler a sua decisão na sessão, por ser extensa. Antes de finalizar, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor parabenizou o Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro pela iniciativa e pela forma como expôs o fato, para que este Tribunal adotasse as providências cabíveis. Em continuidade, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim concedeu a palavra ao Senhor Procurador. Com a palavra, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, trouxe ao conhecimento da Corte que, na noite do dia anterior, recebeu do Juiz Eleitoral da 1ª Zona uma decisão em um processo que o Magistrado havia recebido em virtude de declaração de suspeição do próprio Juiz Eleitoral da 9ª Zona. Referindo-se aos termos da decisão que lhe foi encaminhada, o Senhor Procurador mencionou que o Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, expressamente, determinou a devolução dos autos para a 9ª Zona, bem como a expedição de ofícios à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e à Corregedoria Regional Eleitoral, informando acerca da ocorrência da suspeição do atual Juiz Eleitoral da 9ª Zona e solicitando que fosse designado liminarmente (enquanto tramitar o feito) um outro magistrado para atuar naquele juízo eleitoral – providência que já foi tomada pela Presidência deste TRE –, além de ter também determinado o encaminhamento de ofício à Procuradoria Regional Eleitoral, para ciência. Por fim, o Doutor Vitor Hugo Teodoro registou que não fez constar formalmente tal informação do ofício encaminhado a este Tribunal, tendo em vista que o próprio Magistrado da 1ª Zona Eleitoral encaminhou a mesma informação para a Presidência e para a Corregedoria. Em seguida, a Senhora Presidente informou ao Senhor Procurador que, na decisão do Senhor Corregedor, foi mencionado o fato de que o próprio Juiz Eleitoral Giordane de Souza Dourado havia se declarado suspeito para julgar o processo de um dos candidatos – o Senhor Roberto Duarte. Prosseguindo, enfatizou que, pelo entendimento da Corregedoria – que é o mesmo da Presidência –, bem como do Senhor Procurador, o processo eleitoral deve ser visto como um todo, o que explica a cautela da Administração deste TRE. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu e também parabenizou o Senhor Procurador, Doutor Vitor Hugo Teodoro, pela informação encaminhada a este Tribunal. Antes de finalizar os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou, mais uma vez, que a decisão da Corregedoria – que afastou o Juiz Eleitoral da 9ª Zona – era uma medida de natureza cautelar e, posteriormente, o Magistrado seria ouvido, bem como o processo trazido para apreciação da Corte. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser

realizada (por meio de videoconferência) no dia 19 de outubro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um bom dia e um bom final de semana. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e trinta e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/10/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 20/10/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 21/10/2020, às 00:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0383148** e o código CRC **FB83DA59**.